



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, AO CONVÊNIO n. 38, DE 1º/11/2017.

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA.

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 54374090100 e do RG n. 486.065 - SSP/MS, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI, Parque dos Poderes - Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n. 615.052.091-72 e do RG n. 530.352 - SSP/MS e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 171.797.189-04 e do RG n. 65620 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei n. 8.080/90, no ofício n. 1965/SGAS/GAB/SES na Resolução SES n. 37/SES/MS republicada em 15/5/2018 e a Resolução n. 54/SES/MS, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 89076/2017-61, volume 02 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- gm*
A. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 38/2017, como incentivo estadual de saúde para a ampliação do acesso aos procedimentos Cirurgias Eletivas no âmbito do SUS de acordo com a Resolução n. 37/SES/MS de 19/4/18, alterada pela Resolução n. 54/SES/MS de 14/6/18.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **O VALOR:** O valor estimado para execução dos serviços importa em R\$ 3.105.261,08 (três milhões cento e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e oito centavos) ao Convênio em tela, à serem repassados com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do Fundo Especial de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, conforme o disposto nos Artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n. 37 e dos Artigos 6º e 7º da Resolução n. 54, para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e produção realizada no atendimento aos pacientes e de acordo com os procedimentos constantes na Resolução n. 37/SES/MS de 15/5/2018 Anexo I-A, Grupos II e VI, Anexo I-B Grupo VII.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de junho a dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DO CONTROLE:** A Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde os documentos referentes às atividades objeto deste Termo Aditivo, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com descrição das ações e procedimentos executados para avaliação e liberação do pagamento. O acompanhamento, revisão e monitoramento da produção referente à execução dos referidos serviços pós - produção e processamento das AIH e APACs serão realizados pela equipe de supervisão hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, que será responsável pela elaboração de relatórios de produção a ser encaminhados para a Secretária de Saúde Estadual - SES.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 38/2017 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE JUNHO DE 2018.



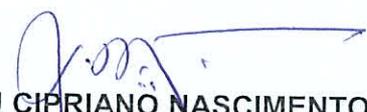
MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal



MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul



ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Presidente da Associação Beneficente
de Campo Grande - Santa Casa